ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.548 DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

Abre, no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 206, de 02 de dezembro de 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso I, da Lei Municipal nº 206, de 02 de dezembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 17.500.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para atendimento das seguintes despesas:

RECURSOS PRÓPRIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO	
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.	
3.1.1.1.0.0	Pessoal Civil.....	Cr$ 3.500.000,00
3.1.1.3.0.0	Obrigações Patronais.....	Cr$ 150.000,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0106.0307.0212.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal da Fazenda.	
3.1.1.1.0.0.	Pessoal Civil.....	Cr$ 6.350.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

0109.0842.1882.01 - Coordenação dos meios para execução do Programa de Ensino de 1º Grau.

3.1.1.3.0.0 - Obrigações Patronais..... Cr$ 500.000,00

0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0111.0307.0212.01 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

3.1.1.1.0.0 Pessoal Civil..... Cr$ 7.000.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic.de Planej. e Coordenação

Econ. LETÁCIO EUGÊNIO FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda